MOORE

NEWSLETTER
SETEMBRO 2025

OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	**SS**	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	**Imposto de Selo**	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	**IRPS**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	**IRPC**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	**Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo**	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	**Imposto sobre a Produção Mineira**	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	**IVA**	**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. **Actos Isolados** Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

IRPC- PAGAMENTO POR CONTA

As empresas com contabilidade organizada devem proceder ao pagamento da terceira prestação do Pagamento por Conta. As empresas com período de tributação diferente do ano civil, devem proceder ao Pagamento por Conta no 5º, 7º e 9º mês do período de tributação.

De salientar que os Pagamentos por Conta correspondem a 80% da colecta paga no exercício anterior repartido por três prestações iguais arredondadas por excesso. Tratando-se da última prestação importa referir que, no caso em que o sujeito passivo verifique, pelos elementos de que disponha, que o montante do pagamento por conta já efectuado seja igual ou superior ao imposto que é devido com base na matéria colectável do exercício, pode deixar de efectuar novo Pagamento por Conta devendo, contudo, remeter à autoridade fiscal uma declaração de limitação de pagamento por conta, até quinze dias antes do termo do prazo para o respectivo pagamento.

NOTA IMPORTANTE: a Autoridade Tributária não aceita que o excesso do pagamento seja transferido como crédito para o ano seguinte, obrigando os contribuintes ao processo de reembolso. Relembramos que este processo tem tido graves problemas pelo que aconselhamos a análise rigorosa da estimativa do imposto.

INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2024	Set-2024	Jul-2025	Ago-2025	Set-2025
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda estrangeira	39,5%	39,5%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda nacional	39%	39%	29%	29%	29%
Taxa de juro de política monetária (**MIMO**)	15,06%	14,25%	11%	10,25,%	10,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (**FPC**)	18,06%	17,25%	14%	14%	13,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (**FPD**)	12,06%	11,25%	8%	8,%	7,25%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64,53	64,54	64,53	64,53	64,54

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE AGOSTO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

- **Comunicado:**

Atinente ao falecimento do Senhor Deputado José Fernando Macedo Murripa e a vaga verificada é preenchida pela Senhora Sara Mamudo Vassanegy, Deputada suplente da Bancada Parlamentar da FRELIMO, eleita pelo Círculo Eleitoral de Inhambane.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

- **Decreto Presidencial n.º 33/2025:**

Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Defesa e Segurança e revoga o Decreto Presidencial n.º 2/99, de 17 de Março.

- **Decreto Presidencial n.º 34/2025:**

Altera os artigos 1, 3 e 15 do Decreto Presidencial n.º 13/2025, de 17 de Março, que cria o Gabinete Central de Reformas e Projectos Estratégicos .

- **Despacho Presidencial n.º 33/2025:**

Promove à patente de Adjunto do Comissário da Polícia, no escalão de Oficiais Generais, do Superintendente Principal da Polícia Momade Catiça Momade.

CONSELHO DE MINISTROS:

- **Decreto n.º 21/2025:**

Aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar e revoga o Decreto n.º 7/2010, de 15 de Abril.

- **Decreto n.º 22/2025:**

Autoriza os Ministros de Transportes e Logística e da Agricultura, Ambiente e Pescas a assinar a Licença Especial do exercício da actividade de prestação dos serviços portuários na Terminal Portuário de Chongoene, na Província de Gaza.

- **Decreto n.º 23/2025:**

Autoriza os Ministros de Transportes e Logística e da Agricultura, Ambiente e Pescas a assinar a Licença Especial do exercício da actividade de prestação dos serviços portuários na Terminal Portuário e Logístico de Pemba, na Província de Cabo Delgado.

- **Decreto n.º 24/2025:**

Aprova o Regulamento do Sistema de Declaração de Património e revoga o Decreto n.º 27/2014, de 6 de Junho, e o Decreto n.º 17/2020, de 15 de Abril.

- **Decreto n.º 25/2025:**

Revoga o Decreto n.º 58/2004, de 8 de Dezembro, que determina que os estudantes de medicina das instituições públicas do ensino superior ficam obrigados, após a conclusão escolar do curso, a um período de estágio de prática clínica nas unidades sanitárias do Serviço Nacional de Saúde.

- **Decreto n.º 26/2025:**

Extingue a empresa Regadio do Baixo Limpopo, Empresa Pública e revoga o Decreto n.º 5/2010, de 23 de Março, e o Decreto n.º 37/2022, de 2 de Agosto.

- **Resolução n.º 15/2025:**

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento em África (BADEA), no dia 29 de Abril de 2024, no valor de USD 20.000.000,00 (vinte milhões de Dólares Americanos).

- **Resolução n.º 16/2025:**

Autoriza as empresas Electricidade de Moçambique, Empresa Pública, e a Hidroeléctrica de Cahora Bassa, Sociedade Anónima, a subscreverem, cada uma delas, até 15% das participações sociais da Central Hidroeléctrica de Mphanda Nkuwa, Sociedade Anónima (CHMN, SA).

- **Resolução n.º 17/2025:**

Exonera Higino Marrule do cargo de Coordenador.

- **Resolução n.º 18/2025:**

Aprova o Cenário Fiscal de Médio Prazo para o período 2026-2028, abreviadamente designado por CFMP 2026-2028.

- **Resolução n.º 19/2025:**

Ratifica a emenda do artigo 10 (4) da Constituição da Comissão Africana de Aviação Civil, cujo texto na língua portuguesa, em anexo, é parte integrante da presente Resolução.

- **Resolução n.º 20/2025:**

Reconduz Paulo António da Graça ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Reguladora de Energia (ARENE).

- **Resolução n.º 21/2025:**

Nomeado Oswaldo Armindo Faquir Petersburgo para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul, FP (ProAzul, FP).

- **Resolução n.º 22/2025:**

Nomea Paulo Bernardino de Carvalho Fumane para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Administração Nacional de Estradas, Instituto Público (ANE, IP).

- **Resolução n.º 23/2025:**

Exonera António Matos do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Agência Metropolitana de Transportes de Maputo, Instituto Público (AMT, IP).

- **Resolução n.º 24/2025:**

Nomea Fernando Andela para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Agência Metropolitana de Transportes de Maputo, Instituto Público (AMT, IP).

- **Resolução n.º 26/2025:**

Exonera João Abreu do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique (IACM) .

- **Resolução n.º 27/2025:**

Nomeia Emanuel Chaves para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aviação Civil de Moçambique (IACM) .

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

- **Diploma Ministerial n.º 52/2025:**

Designa as Unidades Funcionais

(UF) do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE) e delegada ao Governador da Província e ao Presidente do Conselho Autárquico a competência de designar as Unidades Funcionais do SISTAFE do Órgão de Governação Descentralizada Provincial e da Autarquia Local.

- **Diploma Ministerial n.º 65/2025:**

Altera os artigos 2, 6, 9 e 18 do Regulamento de Selagem de Bebidas Alcoólicas e Tabaco Manufacturado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 64/2021, de 21 de Julho.

- **Despacho:**

Fixa o quantitativo da senha de presença, a ser abonada aos membros da Comissão Técnica para a materialização do "Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo" por participação nas sessões ordinárias e extraordinárias.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS:

- **Diploma Ministerial n.º 67/2025:**

Aprova as taxas aplicáveis à certificação e ao exercício da função de Administrador de Insolvência.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

- **Aviso n.º 4/GBM/2025:**

Estabelece o regime excepcional concernente ao limite à posição cambial previsto no Regulamento sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, aprovado pelo Aviso n.º 9/GBM/2017, de 5 de Junho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

- **Diploma Ministerial n.º 53/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Liliana Jerusa Marques Rodrigues, natural de Sabugosa - Portugal, nascido a 28 de Dezembro de 1984 .

- **Diploma Ministerial n.º 54/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Andrei Iudin, natural de Tashkent- Rússia, nascido a 12 de Dezembro de 1960.

- **Diploma Ministerial n.º 57/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Angel Guillermo Mendoza Solis

- **Diploma Ministerial n.º 58/2025:**

Concedo a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Cinthia Ruby Mendoza Ascarza.

- **Diploma Ministerial n.º 59/2025:**

Concedo a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Romina Luz Andrea Gaona Guerin .

- **Diploma Ministerial n.º 60/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Vítor Gabriel dos Santos Rosado.

- **Diploma Ministerial n.º 62/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Raquel Soares dos Santos Nobre da Silva.

- **Diploma Ministerial n.º 63/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Pedro Henrique Fernandes da Silva.

- **Diploma Ministerial n.º 64/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Giovanni de Sousa.

- **Diploma Ministerial n.º 68/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Maria Monteiro da Silva, natural de Vila Nova de Gaia – Portugal, nascida a 21 de Junho de 1969.

- **Diploma Ministerial n.º 69/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Carlos Paulo Rodrigues Alho, natural de Swazilândia, nascido a 20 de Maio de 1969.

- **Diploma Ministerial n.º 70/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Carlos Medina, natural de Pedro Juan Caballero – Paraguai, nascido a 24 de Fevereiro de 1982.

- **Diploma Ministerial n.º 71/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão António Costa, natural de Chaves – Vila Real – Portugal, nascido a 25 de Março de 1964.

- **Diploma Ministerial n.º 72/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão António Silvano, natural de Vila Real –Portugal, nascido a 7 de Setembro de 1964 .

- **Diploma Ministerial n.º 73/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Shahnaz Bano, natural de Karachi – Paquistão, nascida a 1 de Janeiro de 1963.

- **Diploma Ministerial n.º 74/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Kofo Batilangande, natural de Oriental - Kissangane –Congo, nascida a 30 de Dezembro de 1972.

- **Diploma Ministerial n.º 75/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturaliza-

ção, ao cidadão Muhammad Iqbal, natural de Karachi – Paquistão, nascido a 10 de Outubro de 1958.

- **Diploma Ministerial n.º 76/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Irina Krasheninnikova, natural de Leningrad – Rússia, nascida a 21 de Junho de 1962.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA:

- **Diploma Ministerial n.º 55/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, IP, de Nampula.

- **Diploma Ministerial n.º 56/2025:**

▪Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, IP, de Niassa.

- **Diploma Ministerial n.º 61/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial do Instituto de Amêndoas de Moçambique, IP, de Maputo e revoga o Diploma Ministerial n.º 104/2021, de 20 de Setembro.

- **Despacho:**

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTO:

- **Diploma Ministerial n.º 66/2025:**

Aprova o Regulamento Interno do Ministério da Juventude e Desporto.

TRIBUNAL SUPREMO:

- **Resolução n.º 1/TS/CJ/2025 :**

Aprova o Regulamento de Atribuição do Prémio de Excelência no Desempenho Colectivo dos Tribunais Judiciais .

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO:

- **Despacho:**

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Assistência aos Antigos Presidentes da República e Atendimento dos Dirigentes Superiores do Estado.

PROVEDORIA DA JUSTIÇA:

- **Despacho**

Aprova o Regulamento Interno do Ministério da Juventude e Desporto.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **Resolução n.º 13/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal da Casa Civil.

- **Resolução n.º 14/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal do Museu da Presidência da República.

- **Resolução n.º 15/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal do Gabinete da Esposa do Presidente da República.

- **Resolução n.º 16/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal do Gabinete do Protocolo do Estado.

- **Resolução n.º 17/2025:**

Aprova o Quadro de Pessoal do Gabinete Central de Reformas e Projectos Estratégicos.

- **Resolução n.º 18/2025:**

Aprovação do Moz Car Parte 174 Aprova o Quadro de Pessoal da Provedoria de Justiça e as respectivas Delegações Provinciais.

- **Resolução n.º 19/2025:**

Altera o qualificador Profissional da função de Procurador Distrital da República-Chefe .

- **Resolução n.º 20/2025:**

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto de Investigação Agrária de Moçambique, Instituto Público, abreviadamente designado IIAM.

AUTORIDADE REGULADORA DAS COMUNICAÇÕES:

- **Resolução n.º 3_BR/CA/INCM/2025 :**

Aprova a Norma Técnica que estabelece e define os detalhes técnicos necessários e ajustados para a implementação do Roaming Nacional .

PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.

Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospetiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revisando estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilistica
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.

MOORE

CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230,
3º Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.